



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.<sup>a</sup>  
(Aprova o Orçamento de Estado para 2021)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o DURP do partido CHEGA, deputado André Ventura, apresenta a seguinte proposta de aditamento à Lei n.º 61/XIV/2.<sup>a</sup>;

Título I

Disposições Gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO V

Proteção social e aposentação ou reforma

Artigo 60.º

Suspensão da passagem às situações de reserva, pré-aposentação ou  
disponibilidade

1 – (...)

a) (...)

b) No caso de serem atingidos ou ultrapassados os limites de idade ou de tempo de permanência no posto ou na função, bem como quando, nos termos legais, estejam reunidas as condições de passagem à reserva, pré-aposentação ou disponibilidade ao serem completados 36 anos de serviço e 55 anos de idade, até ao limite do número de admissões verificadas;

c) Em caso de exclusão da promoção por não satisfação das condições gerais para o efeito quando tal consequência resulte dos respetivos termos estatutários;

d) (...)

2 – (...)

3 – (...)



Exposição de motivos:

O desgaste físico e psicológico a que as forças de segurança estão sujeitas ao longo da sua vida profissional, exige medidas compensatórias no momento da passagem à reserva, medidas estas que não a impeçam de se concretizar.

Assembleia da República, 29 de outubro de 2020

O deputado

André Ventura